

Contrato de Aquisição de Bens, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, na forma abaixo:

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **105/2023**, cujo resultado foi homologado em data de 12/12/2023 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

2.1 – A DESO pagará a Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de R\$ 339.870,00 (trezentos e trinta e nove mil oitocentos e setenta reais).



- d)** Erro ou vício da Fatura;
e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Em caso de recursos federais, deverá a empresa vencedora assinar a Declaração de Agentes Públicos, conforme modelo Anexo, informando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista.

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

d) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Preposto para representá-la durante a execução do contrato.

j) A Contratada deverá cumprir, as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba **"LICITAÇÕES"**, conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;

k) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: W2Z0-YNON-3DYD-Z2PP



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/12/2023 é(são) :

- KLEBER CURVELO FONTES - 15/12/2023 08:02:27 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 15/12/2023 08:23:38 (Certificado Digital)
- EMERSON DANTAS DE MENEZES - 12/12/2023 08:56:43 (Certificado Digital)
- MARILENE UMLAUF DE FRANCA - 14/12/2023 12:08:03 (Certificado Digital)
- MARILENE UMLAUF DE FRANCA - 14/12/2023 12:08:06 (Certificado Digital)
- MARILENE UMLAUF DE FRANCA - 14/12/2023 12:08:10 (Certificado Digital)
- MARILENE UMLAUF DE FRANCA - 14/12/2023 12:08:14 (Certificado Digital)
- MARILENE UMLAUF DE FRANCA - 14/12/2023 12:08:18 (Certificado Digital)
- MARILENE UMLAUF DE FRANCA - 14/12/2023 12:08:22 (Certificado Digital)
- MARILENE UMLAUF DE FRANCA - 14/12/2023 12:08:26 (Certificado Digital)
- MARILENE UMLAUF DE FRANCA - 14/12/2023 12:08:30 (Certificado Digital)
- MARILENE UMLAUF DE FRANCA - 14/12/2023 12:08:34 (Certificado Digital)
- MARILENE UMLAUF DE FRANCA - 14/12/2023 12:08:38 (Certificado Digital)